



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 054/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2025

CONTRATANTE MUNICÍPIO DE BATAGUASSU/MS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE CLIMATIZAÇÃO (APARELHOS DE AR-CONDICIONADO E CORTINAS DE AR), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E DOS FUNDOS MUNICIPAIS DE BATAGUASSU-MS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E EM SEUS ANEXOS.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO R\$ 1.139.340,39 (Um milhão, cento e trinta e nove mil, trezentos e quarenta reais e trinta e nove centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 19/09/2025 às 09h00min (horário de Brasília)

INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 08/09/2025, às 09h00min (horário de Brasília)

Itens – Cota Reservada ME/EPP

Itens – Ampla Participação

Itens – Exclusivo ME/EPP

PLATAFORMA: LICITANET: <https://licitanet.com.br/>

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item

MODO DE DISPUTA: Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP: NÃO

PREGOEIRO: Valdemir Silvério Botelho de Oliveira, Portaria nº 481/2025

EQUIPE DE APOIO: Raissa Katielly Ferreira Mariano Santos e Marielle Leite Silveira, Portaria nº 481/2025.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2025

(Processo Administrativo nº 149/2025)

Torna-se público que o Município de Bataguassu, por meio do Setor de Licitações, sediado(a) Avenida Aquidauana, nº 1001, Centro, Bataguassu/MS, realizará licitação, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos do artigo 28, Inciso I, da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do Decreto Municipal nº 72/2025, da Lei nº 123/2006, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de climatização (aparelhos de ar-condicionado e cortinas de ar), para atender as necessidades das Secretarias Municipais e dos Fundos Municipais de Bataguassu-MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos.**

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme constante no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão todos os interessados do ramo de atividades pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições constantes neste Edital e que estiverem credenciadas no sistema **LICITANET – Licitações Eletrônicas**.

3.2. Para o acesso ao sistema eletrônico os interessados em participar deste Pregão, deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtida junto ao Sistema **LICITANET – Licitações Eletrônicas**, por meio do telefone (034) 2512-6500 e/ou (34) 3014-6633 e pelo site <https://licitanet.com.br/>.

3.3. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sistema mencionado no item 3.2 até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.



3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de total responsabilidade do licitante conferir os seus dados cadastrados no Sistema relacionado no item anterior e mantê-los atualizados junto ao órgão responsável pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.6. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.7. **Para os itens 02, 04, 06, 08 e 10, a participação é de cota reservada** para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.8. **Para os itens 01, 03, 05, 07 e 09, a participação é de Ampla concorrência.**

3.9. **Para os itens 11 e 12, a participação é exclusiva** para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.10. A obtenção do benefício a que se refere os itens 3.7 e 3.9, ficam limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.11. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.12. **NÃO** poderão disputar esta licitação:

3.12.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.12.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.12.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja



dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.12.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.12.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.12.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.12.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.12.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.12.9. **NÃO** poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.13. O impedimento de que trata o item 3.12.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.14. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.12.2 e 3.12.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.15. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.



3.16. O disposto nos itens 3.12.2 e 3.12.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.17. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.18. A vedação de que trata o item 3.12.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.19. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação ocorrerá após as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes deverão encaminhar a proposta inicial com o valor do seu preço, até a data e o horário estabelecido neste edital, exclusivamente por meio da plataforma **LICITANET – Licitações Eletrônicas** pelo site: <https://licitanet.com.br/>.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante deverá declarar e assinar uma **Declaração Unificada**, disponibilizada pela plataforma, que:

4.3.1. Que cumpre o pleno conhecimento e a aceitação das regras e das condições gerais constantes do Edital;

4.3.2. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.3.3. Que a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

4.3.4. Cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;



4.3.5. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.3.6. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#).

4.3.7. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

4.3.8. Que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante, bem como com agente público que desempenhe função na licitação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

4.3.9. Que não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

4.4.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aqueles itens.

4.4.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.5. A falsidade da declaração de que trata o item acima sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a data e o horário estabelecidos para recebimento da proposta.



4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.9. **Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico (chat) durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.**

4.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total (em moeda corrente nacional);

5.1.2. Marca de cada item ofertado;

5.1.3. Fabricante;

5.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



5.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de serviço com fornecimento dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.5.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.6. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico **LICITANET – Licitações Eletrônicas** pelo site: <https://licitanet.com.br/>, na data e horário indicado neste Edital.

6.2. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não estão de acordo com o Termo de Referência.

6.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.4. **O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens (chat) entre o/a Pregoeiro(a) e os licitantes.**

6.5. Aberta a etapa competitiva, os licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo **preço unitário**.



6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

6.7. O licitante somente poderá oferecer **lance inferior** ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

6.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de R\$ 1,00 (um) reais**.

6.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutível. Após o prazo de quinze segundos ou em caso de novo erro de lance, o licitante poderá solicitar ao/à pregoeiro(a) via chat a exclusão do seu último lance.

6.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



6.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.14. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.17. Em relação a item não exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte (**quando houver**), uma vez encerrada a etapa de lances. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

6.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.



6.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

- a) Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- c) Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- b) Empresas brasileiras;
- c) Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo para a contratação, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20. Caso a mesma empresa seja vencedora nos itens 01 e 02, 03 e 04, 05 e 06, 07 e 08, 09 e 10, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço.

6.21. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22. A negociação será realizada por meio do sistema, através do chat, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



6.23. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.24. O/A Pregoeiro(a) solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.25. É facultado ao/à pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.26. Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.1.3. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.1.4. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.2. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o(a) pregoeiro(a) verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 3.7 deste edital.

7.3. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.



7.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.4.1. Contiver vícios insanáveis;

7.4.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.4.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.4.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.4.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.5. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.5.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do(a) pregoeiro(a), que comprove:

7.5.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.5.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.5.2. O licitante vencedor será convocado a apresentar a Administração, no prazo **de 24 (vinte quatro) horas**, por meio eletrônico, os documentos que comprovem a inexequibilidade da proposta, conforme diligência do(a) Pregoeiro(a).

7.6. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.7. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.8. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.9. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a), ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.10. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o(a) Pregoeiro(a) analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.



8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência são necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, e serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no **prazo de 2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do(a) Pregoeiro(a).

8.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original e por cópia.

8.3. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.4. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.5. A habilitação será verificada por meio do Sistema Eletrônico do Sistema **LICITANET – Licitações Eletrônicas** pelo site: <https://licitanet.com.br/>,

8.6. Documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA**:

8.6.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.6.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.6.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.



8.6.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.6.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.6.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.7. Documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

8.7.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas**.

8.7.2. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional

8.7.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço **(FGTS)**;

8.7.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.7.5. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

8.7.6. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.



8.7.7. As certidões acima elencadas, que não possuem expressamente prazo de validade, serão consideradas válidas por 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão.

8.8. Documentos Relativos à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

a) **Certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.9. **DECLARAÇÕES:**

8.10.1. Apresentar a declaração unificada, será verificada ainda se o licitante apresentou as declarações exigidas, conforme modelo **ANEXO V** deste Edital, ou modelo do sistema **LICITANET**.

8.10.2. A empresa que tenha utilizado de algum benefício referente a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (§2º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021), deverá apresentar a declaração conforme modelo **ANEXO VII** deste Edital, devendo ser inserida junto a com a documentação.

8.10. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. Que poderá ser solicitado pelo(a) pregoeiro(a), observado o prazo estabelecido no edital, que deverá ser de, no mínimo, 24 horas.

8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema e mantê-los atualizados, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

a) A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.12. A verificação pelo(a) Pregoeiro(a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.13. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.15.1. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.



8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.15. Na análise dos documentos de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. **O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.**

9.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no **prazo de 3 (três) dias**



úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico do **LICITANET – Licitações Eletrônicas**: <https://licitanet.com.br/> e no **Portal da Transparência do Município**: <https://www.bataguassu.ms.gov.br/>, no link: Transparência, Licitações.

10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. Transcorrido o prazo recursal sem interposição de recursos ou, uma vez decididos os recursos interpostos, o(a) Pregoeiro(a) encaminhará o processo licitatório à autoridade competente superior para adjudicação e homologação do resultado do certame, publicando-se os atos, observado o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o **prazo de 5 (cinco) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.



11.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e publicado no Diário oficial do município, e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.8. A fiscalização da Ata de Registro de Preços será realizada pelo fiscal e gestor de contrato, conforme estabelecida no **ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

12.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

12.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original

12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.



12.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

12.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro(a) durante o certame;

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

13.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;



13.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

13.1.5. Fraudar a licitação

13.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

13.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

13.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1. Advertência;

13.2.2. Multa;

13.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

13.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

13.3.2. as peculiaridades do caso concreto

13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



13.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **7 (sete) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

13.4.1. Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

13.4.2. Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8 a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.



13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis antes** da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: e-mail: licitacao@bataguassu.ms.gov.br ou pela plataforma **LICITANET – Licitações Eletrônicas**: <https://licitanet.com.br/>.

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4.1. a concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada Ata da Sessão Pública no sistema eletrônico.



15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será remarcada pelo(a) Pregoeiro(a) para outro dia e horário, que será divulgado na plataforma que ocorrerá o certame.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.9. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico do **LICITANET – Licitações Eletrônicas** pelo site: <https://licitanet.com.br/> e no **Portal da Transparência do Município**: <https://www.bataguassu.ms.gov.br/>, no link: Transparência, Licitações.

15.10. Todos os Decretos de regulamentação da Lei Federal nº 14.133, de 2021 estão disponíveis no endereço eletrônico: <https://leismunicipais.com.br/prefeitura/ms/bataguassu>.

15.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I - Modelo de Proposta
- ANEXO II - Termo de Referência
- ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços
- ANEXO IV - Minuta de Termo de Contrato
- ANEXO V - Modelo de Declaração Unificada



- ANEXO VI - Declaração Contendo Informações para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços
- ANEXO VII - Declaração para ME/EPP

Bataguassu/MS, 05 de setembro de 2025.



Wanderleia Caravina
Prefeita Municipal



ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA

(papel timbrado da empresa)

Processo Administrativo nº 149/2025

Pregão Eletrônico nº 042/2025

Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Cidade:

Telefone:

E-mail:

Banco:

Agencia:

C/C:

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de climatização (aparelhos de ar-condicionado e cortinas de ar), para atender as necessidades das Secretarias Municipais e dos Fundos Municipais de Bataguassu-MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

Validade da proposta: **60 (sessenta) dias**

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unid.	Qtd.	Valor Un.	Valor Total	Cota Reservada ou Exclusiva ME/EPP
1	Aparelho de Ar-condicionado, Split hi-wall, 12.000 Btus, Frio, inverter, 220 Volts, fluido refrigerante R32, controle remoto, cor branco, novo, sem uso. • Características: Dividido em duas partes: evaporadora em unidade interna e condensadora em unidade externa de modelo horizontal. • Tecnologia inverter: capaz de economizar em 70 ou 60% no consumo de energia. • Split hi-wall (de parede) com funcionalidades: Turbo, Desumidificador, Sleep, Timer, Swing, entre outras. • Controle remoto. • Display digital. • Com certificado do	UN	68	R\$	R\$	Ampla Concorrência (79,07%)



	INMETRO em eficiência energética. Garantia mínima de 3 anos para o equipamento completo e 10 anos para o compressor.					
2	Aparelho de Ar-condicionado, Split hi-wall, 12.000 Btus , Frio, inverter, 220 Volts, fluido refrigerante R32, controle remoto, cor branco, novo, sem uso. - Características: Dividido em duas partes: evaporadora em unidade interna e condensadora em unidade externa de modelo horizontal. - Tecnologia inverter: capaz de economizar em 70 ou 60% no consumo de energia. - Split hi-wall (de parede) com funcionalidades: Turbo, Desumidificador, Sleep, Timer, Swing, entre outras. - Controle remoto. - Display digital. - Com certificado do INMETRO em eficiência energética. - Garantia mínima de 3 anos para o equipamento completo e 10 anos para o compressor.	UN	18	R\$	R\$	Cota Reservada ME/EPP (20,93%)
3	Aparelho de Ar-condicionado, Split hi-wall, 18.000 Btus , Frio, inverter, 220 Volts, fluido refrigerante R32, controle remoto, cor branco, novo, sem uso. - Características: Dividido em duas partes: evaporadora em unidade interna e condensadora em unidade externa de modelo horizontal. - Tecnologia inverter: capaz de economizar em 70 ou 60% no consumo de energia. - Split hi-wall (de parede) com funcionalidades: Turbo, Desumidificador, Sleep, Timer, Swing, entre outras.	UN	33	R\$	R\$	Ampla Concorrência (75%)



	• Controle remoto. • Display digital. • Com certificado do INMETRO em eficiência energética. • Garantia mínima de 3 anos para o equipamento completo e 10 anos para o compressor.					
4	Aparelho de Ar-condicionado, Split hi-wall, 18.000 Btus, Frio, inverter, 220 Volts, fluído refrigerante R32, controle remoto, cor branco, novo, sem uso. • Características: Dividido em duas partes: evaporadora em unidade interna e condensadora em unidade externa de modelo horizontal. • Tecnologia inverter: capaz de economizar em 70 ou 60% no consumo de energia. • Split hi-wall (de parede) com funcionalidades: Turbo, Desumidificador, Sleep, Timer, Swing, entre outras. • Controle remoto. • Display digital. • Com certificado do INMETRO em eficiência energética. • Garantia mínima de 3 anos para o equipamento completo e 10 anos para o compressor.	UN	11	R\$	R\$	Cota Reservada ME/EPP (25%)
5	Aparelho de Ar-condicionado, Split hi-wall, 24.000 Btus, Frio, inverter, 220 Volts, fluído refrigerante R32, controle remoto, cor branco, novo, sem uso. • Características: Dividido em duas partes: evaporadora em unidade interna e condensadora em unidade externa de modelo horizontal. • Tecnologia inverter: capaz de economizar em 70 ou 60% no consumo de energia.	UN	58	R\$	R\$	Ampla Concorrência (84,06%)



	• Split hi-wall (de parede) com funcionalidades: Turbo, Desumidificador, Sleep, Timer, Swing, entre outras. • Controle remoto. • Display digital. • Com certificado do INMETRO em eficiência energética. • Garantia mínima de 3 anos para o equipamento completo e 10 anos para o compressor.					
6	Aparelho de Ar-condicionado, Split hi-wall, 24.000 Btus, Frio, inverter, 220 Volts, fluído refrigerante R32, controle remoto, cor branco, novo, sem uso. • Características: Dividido em duas partes: evaporadora em unidade interna e condensadora em unidade externa de modelo horizontal. • Tecnologia inverter: capaz de economizar em 70 ou 60% no consumo de energia. • Split hi-wall (de parede) com funcionalidades: Turbo, Desumidificador, Sleep, Timer, Swing, entre outras. • Controle remoto. • Display digital. • Com certificado do INMETRO em eficiência energética. • Garantia mínima de 3 anos para o equipamento completo e 10 anos para o compressor.	UN	11	R\$	R\$	Cota Reservada ME/EPP (15,94%)
7	Aparelho de Ar-condicionado, Split hi-wall, 30.000 Btus, Frio, inverter, 220 Volts, fluído refrigerante R32, controle remoto, cor branco, novo, sem uso. • Características: Dividido em duas partes: evaporadora em unidade interna e condensadora em unidade externa de modelo horizontal.	UN	36	R\$	R\$	Ampla Concorrência (80%)



	• Tecnologia inverter: capaz de economizar em 70 ou 60% no consumo de energia. • Split hi-wall (de parede) com funcionalidades: Turbo, Desumidificador, Sleep, Timer, Swing, entre outras. • Controle remoto. • Display digital. • Com certificado do INMETRO em eficiência energética. • Garantia mínima de 3 anos para o equipamento completo e 10 anos para o compressor.					
8	Aparelho de Ar-condicionado, Split hi-wall, 30.000 Btus, Frio, inverter, 220 Volts, fluido refrigerante R32, controle remoto, cor branco, novo, sem uso. • Características: Dividido em duas partes: evaporadora em unidade interna e condensadora em unidade externa de modelo horizontal. • Tecnologia inverter: capaz de economizar em 70 ou 60% no consumo de energia. • Split hi-wall (de parede) com funcionalidades: Turbo, Desumidificador, Sleep, Timer, Swing, entre outras. • Controle remoto. • Display digital. • Com certificado do INMETRO em eficiência energética. • Garantia mínima de 3 anos para o equipamento completo e 10 anos para o compressor.	UN	09	R\$	R\$	Cota Reservada ME/EPP (20%)
9	Aparelho de Ar-condicionado, Split, piso/teto, 60.000 Btus, Frio, inverter, 220 Volts, fluido refrigerante R32, controle remoto, cor branco, novo, sem uso. • Características: Dividido em duas partes: evaporadora em	UN	12	R\$	R\$	Ampla Concorrência (80%)



	unidade interna e condensadora em unidade externa de modelo horizontal. • Tecnologia inverter: capaz de economizar em 70 ou 60% no consumo de energia. • Piso/teto com funcionalidades: Turbo, Desumidificador, Sleep, Timer, Swing, entre outras. • Controle remoto. • Display digital. • Com certificado do INMETRO em eficiência energética. • Garantia mínima de 3 anos para o equipamento completo e 10 anos para o compressor.					
10	Aparelho de Ar-condicionado, Split, piso/teto, 60.000 Btus, Frio, inverter, 220 Volts, fluído refrigerante R32, controle remoto, cor branco, novo, sem uso. • Características: Dividido em duas partes: evaporadora em unidade interna e condensadora em unidade externa de modelo horizontal. • Tecnologia inverter: capaz de economizar em 70 ou 60% no consumo de energia. • Piso/teto com funcionalidades: Turbo, Desumidificador, Sleep, Timer, Swing, entre outras. • Controle remoto. • Display digital. • Com certificado do INMETRO em eficiência energética. • Garantia mínima de 3 anos para o equipamento completo e 10 anos para o compressor.	UN	03	R\$	R\$	Cota Reservada ME/EPP (20%)
11	CORTINA DE AR COMERCIAL - 0,90 M (127 / 220 V). CORTINA DE AR COMERCIAL - 0,90 M (controle remoto), indicada	UN	7	R\$	R\$	Exclusivo ME/EPP



	p/ uso comercial no isolamento térmico entre dois ambientes de diferentes temperaturas, produzindo uma barreira de ar vertical, contínua e uniforme, impedindo a passagem de odores, insetos voadores, poeira e/ou fumaça, permitindo o trânsito livre de pessoas, veículos e/ou objetos, design moderno, leve e compacto, equipada c/ sistema de ventilação tangencial ou centrífuga, direcionadores de ar c/ fluxo regulável, baixo nível de ruído (dB), velocidade máxima do ar de no mínimo 09m/s e capacidade de recirculação do ar (vazão) não inferior à 1.400 m³/h, alimentação 127 ou 220v, gabinete confeccionado em chapa de aço galvanizada c/ pintura eletrostática em epóxi-pó à base de resina híbrida, curada em estufa e tratamento fosfatizado anti-oxidante, na cor gelo, dimensões aproximadas de 0,80 x 0,20 x 0,20m (L x A x P). O equipamento deverá ser devidamente instalado "IN LOCO", c/ suportes e mão-de-obra inclusa, exceto parte elétrica.					
12	CORTINA DE AR COMERCIAL - 1,20 M (127 / 220 V) CORTINA DE AR COMERCIAL - 1,20 M (controle remoto), indicada p/ uso comercial no isolamento térmico entre dois ambientes de diferentes temperaturas, produzindo uma barreira de ar vertical, contínua e uniforme, impedindo a passagem de odores, insetos voadores, poeira e/ou fumaça, permitindo o trânsito livre de pessoas, veículos e/ou objetos, design moderno, leve e compacto, equipada c/ sistema de ventilação tangencial ou centrífuga, direcionadores de ar c/ fluxo	UN	12	R\$	R\$	Exclusivo ME/EPP



regulável, baixo nível de ruído (dB), velocidade máxima do ar de no mínimo 09m/s e capacidade de recirculação do ar (vazão) não inferior à 2.050 m³/h, alimentação 127 ou 220v, gabinete confeccionado em chapa de aço galvanizada c/ pintura eletrostática em epóxi-pó à base de resina híbrida, curada em estufa e tratamento fosfatizado anti-oxidante, na cor gêlo, dimensões aproximadas de 1,20 x 0,20 x 0,20m (L x A x P). O equipamento deverá ser devidamente instalado "IN LOCO", c/ suportes e mão-de-obra inclusa, exceto parte elétrica.					
VALOR TOTAL R\$					

Valor total dos itens: R\$ _____ (....)

DO PRAZO DE ENTREGA:

Os equipamentos de climatização deverão ser entregues **parceladamente**, conforme as necessidades de cada secretaria, mediante a emissão de Autorização de Fornecimento, com entrega no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do recebimento da autorização.

Os equipamentos solicitados deverão ser entregues no Almoxarifado Central, localizado na Rua dos Anjos, n. 628, Bairro Jardim São Francisco, Município de Bataguassu/MS, durante o horário comercial, das 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:00h (horário oficial de Brasília).

A contratada deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo máximo de **3 (três) dias corridos**, qualquer equipamento com avarias ou defeitos.

DECLARO, que os produtos constantes na proposta comercial ofertada atendem fielmente as especificações do Edital e Termo de Referência.

Local e data

Representante Legal ou Procurador do Licitante
(nome e assinatura)



ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA



TERMO DE REFERÊNCIA

I. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Registro de Preços para futura e eventual **aquisição de equipamentos de climatização**, para atender as Secretarias e os Fundos Municipais de Bataguassu/MS.

1.1 Especificação do objeto:

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Qtd.	Valor Un. Estimado	Valor Total Estimado	Cota Reservada ou Exclusiva ME/EPP
1	Aparelho de Ar-condicionado, Split hi-wall, 12.000 Btus , Frio, inverter, 220 Volts, fluído refrigerante R32, controle remoto, cor branco, novo, sem uso. • Características: Dividido em duas partes: evaporadora em unidade interna e condensadora em unidade externa de modelo horizontal. • Tecnologia inverter: capaz de economizar em 70 ou 60% no consumo de energia. • Split hi-wall (de parede) com funcionalidades: Turbo, Desumidificador, Sleep, Timer, Swing, entre outras. • Controle remoto. • Display digital. • Com certificado do INMETRO em eficiência energética. • Garantia mínima de 3 anos para o equipamento completo e 10 anos para o compressor.	UN	68	R\$ 2.764,60	R\$ 187.992,80	Ampla Concorrência (79,07%)
2	Aparelho de Ar-condicionado, Split hi-wall, 12.000 Btus , Frio, inverter, 220 Volts, fluído refrigerante R32, controle remoto, cor branco, novo, sem uso. • Características: Dividido em duas partes: evaporadora em unidade interna e condensadora em unidade externa de modelo horizontal. • Tecnologia inverter: capaz de economizar em 70 ou 60% no consumo	UN	18	R\$ 2.764,60	R\$ 49.762,80	Cota Reservada ME/EPP (20,93%)



	de energia. • Split hi-wall (de parede) com funcionalidades: Turbo, Desumidificador, Sleep, Timer, Swing, entre outras. • Controle remoto. • Display digital. • Com certificado do INMETRO em eficiência energética. • Garantia mínima de 3 anos para o equipamento completo e 10 anos para o compressor.					
3	Aparelho de Ar-condicionado, Split hi-wall, 18.000 Btus , Frio, inverter, 220 Volts, fluído refrigerante R32, controle remoto, cor branco, novo, sem uso. • Características: Dividido em duas partes: evaporadora em unidade interna e condensadora em unidade externa de modelo horizontal. • Tecnologia inverter: capaz de economizar em 70 ou 60% no consumo de energia. • Split hi-wall (de parede) com funcionalidades: Turbo, Desumidificador, Sleep, Timer, Swing, entre outras. • Controle remoto. • Display digital. • Com certificado do INMETRO em eficiência energética. • Garantia mínima de 3 anos para o equipamento completo e 10 anos para o compressor.	UN	33	R\$ 4.002,25	R\$ 132.074,25	Ampla Concorrência (75%)
4	Aparelho de Ar-condicionado, Split hi-wall, 18.000 Btus , Frio, inverter, 220 Volts, fluído refrigerante R32, controle remoto, cor branco, novo, sem uso. • Características: Dividido em duas partes: evaporadora em unidade interna e condensadora em unidade externa de modelo horizontal. • Tecnologia inverter: capaz de economizar em 70 ou 60% no consumo de energia. • Split hi-wall (de parede) com funcionalidades: Turbo,	UN	11	R\$ 4.002,25	R\$ 44.024,75	Cota Reservada ME/EPP (25%)



	Desumidificador, Sleep, Timer, Swing, entre outras. • Controle remoto. • Display digital. • Com certificado do INMETRO em eficiência energética. • Garantia mínima de 3 anos para o equipamento completo e 10 anos para o compressor.					
5	Aparelho de Ar-condicionado, Split hi-wall, 24.000 Btus , Frio, inverter, 220 Volts, fluído refrigerante R32, controle remoto, cor branco, novo, sem uso. • Características: Dividido em duas partes: evaporadora em unidade interna e condensadora em unidade externa de modelo horizontal. • Tecnologia inverter: capaz de economizar em 70 ou 60% no consumo de energia. • Split hi-wall (de parede) com funcionalidades: Turbo, Desumidificador, Sleep, Timer, Swing, entre outras. • Controle remoto. • Display digital. • Com certificado do INMETRO em eficiência energética. • Garantia mínima de 3 anos para o equipamento completo e 10 anos para o compressor.	UN	58	R\$ 4.554,27	R\$ 264.147,66	Ampla Concorrência (84,06%)
6	Aparelho de Ar-condicionado, Split hi-wall, 24.000 Btus , Frio, inverter, 220 Volts, fluído refrigerante R32, controle remoto, cor branco, novo, sem uso. • Características: Dividido em duas partes: evaporadora em unidade interna e condensadora em unidade externa de modelo horizontal. • Tecnologia inverter: capaz de economizar em 70 ou 60% no consumo de energia. • Split hi-wall (de parede) com funcionalidades: Turbo, Desumidificador, Sleep, Timer, Swing, entre outras. • Controle remoto.	UN	11	R\$ 4.554,27	R\$ 50.096,97	Cota Reservada ME/EPP (15,94%)



	• Display digital. • Com certificado do INMETRO em eficiência energética. • Garantia mínima de 3 anos para o equipamento completo e 10 anos para o compressor.					
7	Aparelho de Ar-condicionado, Split hi-wall, 30.000 Btus, Frio, inverter, 220 Volts, fluido refrigerante R32, controle remoto, cor branco, novo, sem uso. • Características: Dividido em duas partes: evaporadora em unidade interna e condensadora em unidade externa de modelo horizontal. • Tecnologia inverter: capaz de economizar em 70 ou 60% no consumo de energia. • Split hi-wall (de parede) com funcionalidades: Turbo, Desumidificador, Sleep, Timer, Swing, entre outras. • Controle remoto. • Display digital. • Com certificado do INMETRO em eficiência energética. • Garantia mínima de 3 anos para o equipamento completo e 10 anos para o compressor.	UN	36	R\$ 5.171,58	R\$ 186.176,88	Ampla Concorrência (80%)
8	Aparelho de Ar-condicionado, Split hi-wall, 30.000 Btus, Frio, inverter, 220 Volts, fluido refrigerante R32, controle remoto, cor branco, novo, sem uso. • Características: Dividido em duas partes: evaporadora em unidade interna e condensadora em unidade externa de modelo horizontal. • Tecnologia inverter: capaz de economizar em 70 ou 60% no consumo de energia. • Split hi-wall (de parede) com funcionalidades: Turbo, Desumidificador, Sleep, Timer, Swing, entre outras. • Controle remoto. • Display digital. • Com certificado do INMETRO em eficiência energética.	UN	09	R\$ 5.171,58	R\$ 46.544,22	Cota Reservada ME/EPP (20%)



	Garantia mínima de 3 anos para o equipamento completo e 10 anos para o compressor.					
9	Aparelho de Ar-condicionado, Split, piso/teto, 60.000 Btus, Frio, inverter, 220 Volts, fluído refrigerante R32, controle remoto, cor branco, novo, sem uso. - Características: Dividido em duas partes: evaporadora em unidade interna e condensadora em unidade externa de modelo horizontal. - Tecnologia inverter: capaz de economizar em 70 ou 60% no consumo de energia. - Piso/teto com funcionalidades: Turbo, Desumidificador, Sleep, Timer, Swing, entre outras. - Controle remoto. - Display digital. - Com certificado do INMETRO em eficiência energética. - Garantia mínima de 3 anos para o equipamento completo e 10 anos para o compressor.	UN	12	R\$ 11.050,81	R\$ 132.609,72	Ampla Concorrência (80%)
10	Aparelho de Ar-condicionado, Split, piso/teto, 60.000 Btus, Frio, inverter, 220 Volts, fluído refrigerante R32, controle remoto, cor branco, novo, sem uso. - Características: Dividido em duas partes: evaporadora em unidade interna e condensadora em unidade externa de modelo horizontal. - Tecnologia inverter: capaz de economizar em 70 ou 60% no consumo de energia. - Piso/teto com funcionalidades: Turbo, Desumidificador, Sleep, Timer, Swing, entre outras. - Controle remoto. - Display digital. - Com certificado do INMETRO em eficiência energética. - Garantia mínima de 3 anos para o equipamento completo e 10 anos para o compressor.	UN	03	R\$ 11.050,81	R\$ 33.152,43	Cota Reservada ME/EPP (20%)



11	CORTINA DE AR COMERCIAL - 0,90 M (127 / 220 V). CORTINA DE AR COMERCIAL - 0,90 M (controle remoto), indicada p/ uso comercial no isolamento térmico entre dois ambientes de diferentes temperaturas, produzindo uma barreira de ar vertical, contínua e uniforme, impedindo a passagem de odores, insetos voadores, poeira e/ou fumaça, permitindo o trânsito livre de pessoas, veículos e/ou objetos, design moderno, leve e compacto, equipada c/ sistema de ventilação tangencial ou centrífuga, direcionadores de ar c/ fluxo regulável, baixo nível de ruído (dB), velocidade máxima do ar de no mínimo 09m/s e capacidade de recirculação do ar (vazão) não inferior à 1.400 m³/h, alimentação 127 ou 220v, gabinete confeccionado em chapa de aço galvanizada c/ pintura eletrostática em epóxi-pó à base de resina híbrida, curada em estufa e tratamento fosfatizado anti-oxidante, na cor gêlo, dimensões aproximadas de 0,80 x 0,20 x 0,20m (L x A x P). O equipamento deverá ser devidamente instalado "IN LOCO", c/ suportes e mão-de-obra inclusa, exceto parte elétrica.	UN	7	R\$ 545,57	R\$ 3.818,99	Exclusivo ME/EPP
12	CORTINA DE AR COMERCIAL - 1,20 M (127 / 220 V) CORTINA DE AR COMERCIAL - 1,20 M (controle remoto), indicada p/ uso comercial no isolamento térmico entre dois ambientes de diferentes temperaturas, produzindo uma barreira de ar vertical, contínua e uniforme, impedindo a passagem de odores, insetos voadores, poeira e/ou fumaça, permitindo o trânsito livre de pessoas, veículos e/ou objetos, design moderno, leve e compacto, equipada c/ sistema de ventilação tangencial ou centrífuga, direcionadores de ar c/ fluxo regulável, baixo nível de ruído (dB), velocidade máxima do ar de no mínimo 09m/s e	UN	12	R\$ 744,91	R\$ 8.938,92	Exclusivo ME/EPP



capacidade de recirculação do ar (vazão) não inferior à 2.050 m³/h, alimentação 127 ou 220v, gabinete confeccionado em chapa de aço galvanizada c/ pintura eletrostática em epóxi-pó à base de resina híbrida, curada em estufa e tratamento fosfatizado anti-oxidante, na cor gêlo, dimensões aproximadas de 1,20 x 0,20 x 0,20m (L x A x P). O equipamento deverá ser devidamente instalado "IN LOCO", c/ suportes e mão-de-obra inclusa, exceto parte elétrica.					
VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 1.139.340,39					

1.1.1. Especificação das quantidades por órgão gerenciador/participante:

Item	Descrição do Produto/Serviço	Und	Qtd. Total	Prefeitura (Gerenciador)	FMS (Participante)	FMAS (Participante)
01	Aparelho de Ar-condicionado, Split hi-wall, 12.000 Btus , Frio, inverter, 220 Volts, fluído refrigerante R32, controle remoto, cor branco, novo, sem uso. • Características: Dividido em duas partes: evaporadora em unidade interna e condensadora em unidade externa de modelo horizontal. • Tecnologia inverter: capaz de economizar em 70 ou 60% no consumo de energia. • Split hi-wall (de parede) com funcionalidades: Turbo, Desumidificador, Sleep, Timer, Swing, entre outras. • Controle remoto. • Display digital. • Com certificado do INMETRO em eficiência energética. • Garantia mínima de 3 anos para o equipamento completo e 10 anos para o compressor.	UN	86	29	51	6
02	Aparelho de Ar-condicionado, Split hi-wall, 18.000 Btus , Frio, inverter, 220 Volts, fluído refrigerante R32, controle remoto, cor branco, novo, sem uso. • Características: Dividido em duas partes: evaporadora em unidade	UN	44	23	17	4



	interna e condensadora em unidade externa de modelo horizontal. • Tecnologia inverter: capaz de economizar em 70 ou 60% no consumo de energia. • Split hi-wall (de parede) com funcionalidades: Turbo, Desumidificador, Sleep, Timer, Swing, entre outras. • Controle remoto. • Display digital. • Com certificado do INMETRO em eficiência energética. • Garantia mínima de 3 anos para o equipamento completo e 10 anos para o compressor.					
03	Aparelho de Ar-condicionado, Split hi-wall, 24.000 Btus , Frio, inverter, 220 Volts, fluido refrigerante R32, controle remoto, cor branco, novo, sem uso. • Características: Dividido em duas partes: evaporadora em unidade interna e condensadora em unidade externa de modelo horizontal. • Tecnologia inverter: capaz de economizar em 70 ou 60% no consumo de energia. • Split hi-wall (de parede) com funcionalidades: Turbo, Desumidificador, Sleep, Timer, Swing, entre outras. • Controle remoto. • Display digital. • Com certificado do INMETRO em eficiência energética. • Garantia mínima de 3 anos para o equipamento completo e 10 anos para o compressor.	UN	69	56	10	3
04	Aparelho de Ar-condicionado, Split hi-wall, 30.000 Btus , Frio, inverter, 220 Volts, fluido refrigerante R32, controle remoto, cor branco, novo, sem uso. • Características: Dividido em duas partes: evaporadora em unidade interna e condensadora em unidade externa de modelo horizontal.	UN	45	19	26	0



	• Tecnologia inverter: capaz de economizar em 70 ou 60% no consumo de energia. • Split hi-wall (de parede) com funcionalidades: Turbo, Desumidificador, Sleep, Timer, Swing, entre outras. • Controle remoto. • Display digital. • Com certificado do INMETRO em eficiência energética. • Garantia mínima de 3 anos para o equipamento completo e 10 anos para o compressor.					
05	Aparelho de Ar-condicionado, Split, piso/teto, 60.000 Btus, Frio, inverter, 220 Volts, fluído refrigerante R32, controle remoto, cor branco, novo, sem uso. • Características: Dividido em duas partes: evaporadora em unidade interna e condensadora em unidade externa de modelo horizontal. • Tecnologia inverter: capaz de economizar em 70 ou 60% no consumo de energia. • Piso/teto com funcionalidades: Turbo, Desumidificador, Sleep, Timer, Swing, entre outras. • Controle remoto. • Display digital. • Com certificado do INMETRO em eficiência energética. • Garantia mínima de 3 anos para o equipamento completo e 10 anos para o compressor.	UN	15	15	0	0
06	CORTINA DE AR COMERCIAL - 0,90 M (127 / 220 V). CORTINA DE AR COMERCIAL - 0,90 M (controle remoto), indicada p/ uso comercial no isolamento térmico entre dois ambientes de diferentes temperaturas, produzindo uma barreira de ar vertical, contínua e uniforme, impedindo a passagem de odores, insetos voadores, poeira e/ou fumaça, permitindo o trânsito livre de pessoas,	UN	7	7	0	0



	veículos e/ou objetos, design moderno, leve e compacto, equipada c/ sistema de ventilação tangencial ou centrífuga, direcionadores de ar c/ fluxo regulável, baixo nível de ruído (dB), velocidade máxima do ar de no mínimo 09m/s e capacidade de recirculação do ar (vazão) não inferior à 1.400 m³/h, alimentação 127 ou 220v, gabinete confeccionado em chapa de aço galvanizada c/ pintura eletrostática em epóxi-pó à base de resina híbrida, curada em estufa e tratamento fosfatizado anti-oxidante, na cor gêlo, dimensões aproximadas de 0,80 x 0,20 x 0,20m (L x A x P). O equipamento deverá ser devidamente instalado "IN LOCO", c/ suportes e mão-de-obra inclusa, exceto parte elétrica.					
07	CORTINA DE AR COMERCIAL - 1,20 M (127 / 220 V) CORTINA DE AR COMERCIAL - 1,20 M (controle remoto), indicada p/ uso comercial no isolamento térmico entre dois ambientes de diferentes temperaturas, produzindo uma barreira de ar vertical, contínua e uniforme, impedindo a passagem de odores, insetos voadores, poeira e/ou fumaça, permitindo o trânsito livre de pessoas, veículos e/ou objetos, design moderno, leve e compacto, equipada c/ sistema de ventilação tangencial ou centrífuga, direcionadores de ar c/ fluxo regulável, baixo nível de ruído (dB), velocidade máxima do ar de no mínimo 09m/s e capacidade de recirculação do ar (vazão) não inferior à 2.050 m³/h, alimentação 127 ou 220v, gabinete confeccionado em chapa de aço galvanizada c/ pintura eletrostática em epóxi-pó à base de resina híbrida, curada em estufa e tratamento fosfatizado anti-oxidante, na cor gêlo, dimensões aproximadas de 1,20 x 0,20 x 0,20m (L x A x P). O equipamento deverá ser devidamente instalado "IN	UN	12	12	0	0



LOCO", c/ suportes e mão-de-obra inclusa, exceto parte elétrica.					
--	--	--	--	--	--

1.2. Nos termos dos artigos 47 e 48, inciso I, da Lei Complementar 123/2006, os itens da presente licitação cuja estimativa de valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) são destinados exclusivamente a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme indicado na tabela acima.

1.2.1. Para os itens cuja estimativa de valor seja superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será aplicada a cota reservada de que trata o artigo 48, inciso III, da referida lei, na proporção de até 25% (vinte e cinco por cento), conforme indicado na tabela acima.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade foram objetivamente definidos através de especificações usuais de mercado.

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 74/2025.

Do Prazo de Vigência da Contratação

1.5. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado do dia útil subsequente à data de publicação no Diário Oficial do órgão ou da divulgação no PNCP, conforme estabelece o artigo 22 do Decreto Municipal nº 72/2025.

1.6. A Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada por igual período, hipótese em que os quantitativos fixados na licitação serão renovados para o novo período de vigência, de acordo com o artigo 23 do Decreto Municipal nº 72/2025.

II. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem como finalidade atender às demandas estruturais e funcionais de diversas secretarias e unidades administrativas do Poder Executivo do Município de Bataguassu/MS, visando a melhoria das condições ambientais nos espaços públicos utilizados por servidores e pela população.

2.2. Foi identificada a carência de climatização adequada em diferentes ambientes institucionais, situação que compromete a qualidade dos serviços prestados, reduz a produtividade dos profissionais e impacta negativamente a experiência dos cidadãos que



acessam os serviços públicos. Em uma região caracterizada por clima quente durante a maior parte do ano, a ausência de controle térmico adequado acarreta desconforto, fadiga, estresse térmico e maior risco de problemas de saúde, especialmente para grupos vulneráveis como crianças, idosos e pessoas com condições médicas sensíveis ao calor.

2.3. Além disso, setores estratégicos da administração pública como saúde, educação, assistência social, turismo e gestão administrativa, operam em espaços que exigem ambiente estável, seguro e confortável, tanto para a realização de atividades internas quanto para o atendimento direto ao público. A deficiência na climatização interfere diretamente no desempenho das funções institucionais, na conservação de equipamentos e documentos sensíveis e na imagem da gestão pública perante a comunidade.

2.4. A necessidade também se estende à substituição de soluções obsoletas que apresentam alto consumo energético e custos recorrentes de manutenção, resultando em ineficiência operacional. Dessa forma, a contratação proposta se configura como uma medida de interesse público voltada à modernização da infraestrutura física, à promoção de ambientes salubres e ao fortalecimento da qualidade dos serviços públicos, em consonância com os princípios da administração eficiente, sustentável e orientada ao bem-estar coletivo.

III. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A descrição da solução como um todo consiste na aquisição de equipamentos de climatização de forma centralizada, por meio de procedimento licitatório na modalidade pregão eletrônico, com vistas à formalização de Ata de Registro de Preços (ARP), conforme estabelece a Lei nº 14.133/2021. A adoção do sistema de registro de preços visa assegurar maior planejamento, economicidade e eficiência à Administração Pública Municipal, permitindo aquisições conforme a demanda efetiva de cada secretaria e fundo municipal, evitando a formação de estoques desnecessários, ociosidade de recursos e a realização de múltiplos certames.



3.2. A contratação abrangerá aparelhos de ar-condicionado do tipo split hi-wall, nas capacidades de 12.000, 18.000, 24.000 e 30.000 BTUs, bem como modelo piso-teto de 60.000 BTUs, todos na versão “frio”, com tecnologia inverter, certificação de eficiência energética pelo INMETRO e fluído refrigerante R32. Também integram o objeto cortinas de ar comerciais nas dimensões de 0,90m e 1,20m, com controle remoto, baixo nível de ruído, alta capacidade de vazão e estrutura metálica tratada. Os equipamentos deverão ser novos, sem uso anterior, e atender às especificações técnicas detalhadas na descrição do objeto, com destaque para características como controle remoto, funcionalidades de desumidificação, turbo, timer e display digital.

3.3. As cortinas de ar, especificamente, exigem a **instalação no local**, pois tais serviços não estão contemplados em outros processos. Dessa forma, será obrigatória a entrega das cortinas de ar com a instalação “in loco” inclusa, excetuando-se a parte elétrica.

3.4. Por se tratarem de bens duráveis, será exigida garantia mínima de 03 (três) anos para o equipamento completo e 10 (dez) anos para o compressor dos aparelhos de ar-condicionado. Os fornecedores deverão possuir assistência técnica autorizada no Estado de Mato Grosso do Sul e atender a quaisquer chamados de reparo ou substituição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após notificação formal da Administração. Em caso de entrega de equipamentos com defeito de fabricação ou em desacordo com as especificações, a contratada deverá providenciar, sem ônus adicional, a substituição imediata dos itens.

3.5. Durante a vigência da ata, o fornecedor deverá manter canal de comunicação eficiente com a Administração, garantindo resposta rápida a eventuais demandas técnicas ou operacionais. A entrega dos equipamentos deverá ser acompanhada de manuais técnicos, certificados de garantia, etiquetas de eficiência energética e demais documentos comprobatórios da conformidade dos produtos. A solução proposta visa, portanto, à modernização da infraestrutura pública, à melhoria da ambiência institucional e à preservação da saúde e bem-estar dos servidores e usuários dos serviços públicos municipais.

IV. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



Obrigações do Contratante

- 4.1.** Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação, verificando o cumprimento das especificações técnicas dos equipamentos fornecidos.
- 4.2.** Garantir à contratada o acesso às informações necessárias à correta entrega dos equipamentos.
- 4.3.** Notificar formalmente a contratada sobre quaisquer falhas, irregularidades ou descumprimentos identificados durante o fornecimento.
- 4.4.** Rejeitar equipamentos que não atendam aos padrões de qualidade, eficiência energética ou que estejam em desacordo com as especificações previstas no edital.
- 4.5.** Aplicar, se necessário, as penalidades contratuais previstas em caso de inadimplência, atraso na entrega ou fornecimento de equipamentos em desconformidade.
- 4.6.** Solicitar providências jurídicas quando configurado descumprimento contratual relevante.
- 4.7.** Efetuar o pagamento conforme os prazos e condições estipulados no contrato
- 4.8.** Zelar pela boa execução do contrato, promovendo ações preventivas e corretivas sempre que necessário.
- 4.9.** Comunicar à contratada, por escrito, sobre qualquer necessidade de substituição de equipamentos ou ajustes decorrentes de não conformidade.

Obrigações da Contratada

- 4.10.** Fornecer os equipamentos de climatização em conformidade com todas as exigências técnicas, legais e ambientais previstas no edital, contrato e legislação vigente.
- 4.11.** Responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos equipamentos, devendo corrigir, substituir ou reparar eventuais defeitos identificados durante a execução contratual.
- 4.12.** Entregar os itens rigorosamente dentro do prazo, quantidade e locais definidos pela Administração.
- 4.13.** Cumprir com as obrigações legais, inclusive aquelas relativas a tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, não cabendo à contratante qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária.
- 4.14.** Manter atualizadas as condições de habilitação e qualificação durante toda a vigência contratual.



4.15. Não transferir o objeto contratado a terceiros, salvo para a execução dos serviços de instalação das cortinas de ar, que poderá ser subcontratada, desde que com prévia autorização da Administração.

4.16. Obedecer às normas técnicas do INMETRO e demais regulamentações aplicáveis aos equipamentos de climatização, com certificação pelo INMETRO em eficiência energética.

4.17. Suportar os custos relacionados à entrega, frete, descarregamento e eventuais taxas, sem qualquer ônus adicional para o Município.

4.18. Atender prontamente a quaisquer solicitações da contratante relativas ao fornecimento e à qualidade dos equipamentos entregues.

4.19. Assumir plena responsabilidade por danos causados a terceiros em decorrência da execução do contrato ou de defeitos nos equipamentos fornecidos.

4.20. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

4.21. O objeto da contratação deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.22. A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) de contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme decreto.

Penalidades

4.23. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos da Lei n. 14.133/2021:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração; e
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.



V. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. Os equipamentos de climatização deverão ser entregues parceladamente, conforme as necessidades de cada secretaria, mediante a emissão de Autorização de Fornecimento, com entrega no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do recebimento da autorização.

5.2. Os equipamentos solicitados deverão ser entregues no Almoxarifado Central, localizado na Rua dos Anjos, n. 628, Bairro Jardim São Francisco, Município de Bataguassu/MS, durante o horário comercial, das 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:00h (horário oficial de Brasília).

5.3. A contratada deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo máximo de **3 (três) dias corridos**, qualquer equipamento com avarias ou defeitos.

5.4. Os equipamentos deverão ser entregues em embalagens fechadas e devidamente identificadas. Caso algum item não atenda às especificações exigidas, será devolvido ao fornecedor sem ônus à Administração.

5.5. As entregas dos equipamentos serão de responsabilidade da contratada, incluindo todas as despesas relacionadas, como seguros, transporte, descarregamento e eventuais tributos, além dos encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

Garantia, Manutenção e Assistência Técnica

5.6. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, **03 (três) anos** para o equipamento completo e **10 (dez) anos** para o compressor, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.6.1. Durante o período de garantia, o fornecedor deverá fornecer assistência técnica e realizar a manutenção corretiva, sem custos adicionais para a Administração, em caso de falhas ou defeitos de fabricação.

5.6.2. O fornecedor deverá disponibilizar assistência técnica autorizada no Estado de Mato Grosso do Sul, para atendimento de qualquer necessidade de reparo ou manutenção durante a vigência da garantia, e atender a quaisquer chamados de reparo



ou substituição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após notificação formal da Administração.

5.7. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.8. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.9. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.10. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.11. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.12. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.13. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.14. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o



reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.15. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.16. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

VI. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.6. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.



6.6.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.6.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.6.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.6.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.6.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.7. O gestor do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.7.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o gestor do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, tomando as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas,



informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.10. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais do contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.11. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.12. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.13. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

VII. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão **recebidos provisoriamente**, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo indicado neste instrumento, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



7.3. O **recebimento definitivo** ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

7.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.7. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.7.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.8. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.8.1. o prazo de validade;

7.8.2. a data da emissão;

7.8.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.8.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.8.5. o valor a pagar; e

7.8.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.9. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o



contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.10. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

7.11. Constatando-se, situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.12. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.13. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.14. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato.

Prazo de pagamento

7.15. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

Forma de pagamento

7.16. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.17. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.18. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



7.19 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.20. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

VIII. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

Forma de fornecimento

8.1.1. O fornecimento do objeto será parcelado, conforme solicitação das Secretarias demandantes.

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.3. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.4. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.5. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.6. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade



federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.7. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.10. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.

8.11. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.12. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.13. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.14. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.15. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de



declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.16. As certidões acima elencadas, quando não indicarem de forma expressa o seu prazo de validade, serão consideradas válidas por 60 (sessenta) dias, a contar da sua emissão.

Qualificação Econômico-Financeira

8.17. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

Qualificação Técnica

8.18. Não será exigida qualificação técnica.

IX. ESTIMATIVA DO PREÇO

9.1. O custo estimado da contratação é de **R\$ 1.139.340,39 (um milhão, cento e trinta e nove mil, trezentos e quarenta reais e trinta e nove centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela do item 1.1.

9.2. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

9.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.2.3. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.2.4. Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.



X. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2025.

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Bataguassu-MS, 29 de agosto de 2025.

Elaboração:

GEOVANI TAVARES
MARTIM:07997866
167

Assinado de forma digital
por GEOVANI TAVARES
MARTIM:07997866167
Dados: 2025.09.02 09:39:38
-03'00'

Geovani Tavares Martim
Equipe de Planejamento
Portaria n. 482/2025

NATHALIA SCHULZ
CARDOSO:0309452
1126

Assinado de forma digital
por NATHALIA SCHULZ
CARDOSO:03094521126
Dados: 2025.09.02 09:29:36
-03'00'

Nathália Schulz Cardoso
Equipe de Planejamento
Portaria n. 482/2025

Aprovado por:

ROSIMEIRE
GUIRADO ANGELO
DUARTE:84580160100

Assinado digitalmente por ROSIMEIRE GUIRADO ANGELO
DUARTE:84580160100
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal
do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO),
OU=45191144000100, OU=videoconferencia, CN=
ROSIMEIRE GUIRADO ANGELO DUARTE:84580160100
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.09.02 14:34:42-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.1.0

Rosimeire Guirado Ângelo Duarte
Diretora de Compras e Licitação
Decreto 174/2025



ANEXO III -

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 149/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 042/2025

O **Municipal de Bataguassu**, Estado de Mato Grosso do Sul, com sede Avenida Aquidauana, nº 1001, Centro, Bataguassu/MS, na cidade de Bataguassu-MS, inscrito(a) no **CNPJ sob o nº 03.576.220/0001-56**, neste ato representado(a) pelo(a).....(cargo e nome) nomeado(a) pela Portaria nº.....de..... de..... de 2025, publicada no Diário Oficial do município de... de..... de....., portador da matrícula funcional nº.., considerando o julgamento da licitação para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade de **Pregão**, na forma **Eletrônica nº 042/2025**, publicada no de/...../2025, **Processo Administrativo nº 149/2025**, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 72/2025, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de climatização (aparelhos de ar-condicionado e cortinas de ar)**, para atender as necessidades das **Secretarias Municipais e dos Fundos Municipais de Bataguassu-MS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos, do **Pregão Eletrônico nº 042/2025**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
Item	CODIGO	Descrição do Produto	Quant.	MARCA (Quando for o caso)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL



2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Bataguassu.

3.2. Além do gerenciador, é participante do registro de preços: Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Saúde.

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme disposto no § 3º do art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP ou no Diário Oficial do XXXX, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.



5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP ou no Portal da Transparência do órgão e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.



5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;



6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade



gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

8.2.2. Entre os participantes de processo de compra centralizada.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Competirá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.5. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada,



nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades.



10.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1. Advertência;

10.2.2. Multa;

10.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

10.3.2. As peculiaridades do caso concreto

10.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

10.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

10.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **7 (sete) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

10.4.1. Para as infrações previstas nos itens do Edital 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

10.4.2. Para as infrações previstas nos itens do Edital 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8 a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens do Edital 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta



e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens do Edital 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.9. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.10. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.11. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

11.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador

e

representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



Anexo da Ata de Registro de Preços
Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quant. Máxima	Quant. Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade
								



ANEXO IV - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº **xx/xxxx**, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE BATAGUASSU-MS E A EMPRESA **XXX**

O **Municipal de Bataguassu**, Estado de Mato Grosso do Sul, com sede Avenida Aquidauana, nº 1001, Centro, Bataguassu/MS, na cidade de Bataguassu-MS, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.576.220/0001-56**, neste ato representado(a) pelo(a) (**cargo e nome**), nomeado(a) pela **Portaria nº**, de de de 20..., publicada no **Diário Oficial do Município de de de**, portador da **Matrícula Funcional nº**, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº **042/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de climatização (aparelhos de ar-condicionado e cortinas de ar), para atender as necessidades das Secretarias Municipais e dos Fundos Municipais de Bataguassu-MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos.**

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
...					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:



- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do CONTRATADO;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura deste instrumento, prorrogável na forma da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:
 - 2.2.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
 - 2.2.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
 - 2.2.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
 - 2.2.4. Haja manifestação expressa do CONTRATADO informando o interesse na prorrogação;
 - 2.2.5. Seja comprovado que o CONTRATADO mantém as condições iniciais de habilitação; e
 - 2.2.6. Não haja registro no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).
- 2.3. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.
- 2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.



2.7. Sujeitando-se o CONTRATADO ao regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a comprovação das alíquotas médias efetivas de recolhimento deverá ser feita no momento da prorrogação contratual ou da repactuação de preços, a fim de que sejam promovidos os ajustes necessários decorrentes das oscilações dos custos efetivos dessas contribuições.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ **xxxxxx (xxxxxxxxxx)**.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e as condições de medição e pagamentos encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS CONTRATADOS

7.1. As regras acerca da repactuação dos preços contratados são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual,



fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:

8.1.8.1. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;

8.1.8.2. fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO;

8.1.8.3. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;

8.1.8.4. definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

8.1.8.5. demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e

8.1.8.6. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.

8.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;



8.1.10.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

8.1.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

8.1.13. Comunicar o CONTRATADO na hipótese de posterior alteração do projeto pelo CONTRATANTE, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;



9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;



- 9.15. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;
- 9.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;
- 9.17. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;
- 9.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 9.19. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- 9.20. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
- 9.21. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
- 9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;
- 9.23. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
- 9.24. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;
- 9.25. Assegurar aos trabalhadores alocados à prestação do serviço a previsibilidade da época de gozo de suas férias, com vistas a conciliar o direito ao descanso e à garantia do convívio familiar com as necessidades do serviço;
- 9.26. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato;
- 9.26.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.



- 9.27. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.28. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
- 9.29. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
- 9.30. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
- 9.31. Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), quando for o caso;
- 9.32. Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
- 9.33. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;
- 9.34. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 9.35. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 9.36. Disponibilizar ao CONTRATANTE os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- 9.37. Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto no Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes;
- 9.38. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte do



CONTRATANTE. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, o CONTRATADO deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento.

9.39. Autorizar o CONTRATANTE, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis;

9.40. Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente;

9.41. Atender às solicitações do CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

9.42. Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:

9.43. Viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

9.44. Viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

9.45. Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.

9.46. Não se beneficiar da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo quando se tratar das exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

9.46.1. Comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional, a contar do mês seguinte ao da contratação,



conforme previsão do art.17, XII, art. 30, §1º, II, e do art. 31, II, todos da Lei Complementar nº 123/2006, salvo quando se tratar das exceções previstas no § 5º-C do art. 18 do mesmo diploma legal;

9.46.2. Para efeito de comprovação da comunicação, o CONTRATADO deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O CONTRATADO deverá exigir de SUBOPERADORES e SUBCONTRATADOS o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.



10.9. O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do CONTRATADO pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.



13.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.6. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.7. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.8. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.9. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.9.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.9.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.9.3. Das indenizações e multas.

13.10. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13.11. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à extinção do contrato por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE e à aplicação das penalidades cabíveis.

13.12. O CONTRATANTE poderá conceder prazo para que o CONTRATADO regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de extinção contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.

13.13. Quando da extinção, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pelo CONTRATADO das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

13.14. Até que o CONTRATADO comprove o disposto no item anterior, o CONTRATANTE reterá:



13.14.1. a garantia contratual - prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária, incluídas as verbas rescisórias -, a qual será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria; e

13.14.2. os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

13.15. Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte do contratado no prazo de 15 (quinze) dias, fica o CONTRATADO obrigado a emitir as guias de recolhimento de contribuições previdenciárias e do FGTS e entregá-las ao CONTRATANTE, que poderá efetuar o pagamento das obrigações inadimplidas diretamente aos empregados que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, deduzindo o respectivo valor do pagamento devido ao contratado.

13.16. O CONTRATANTE poderá ainda:

13.16.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

13.16.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

13.17. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

13.18. O contrato poderá ser extinto em caso de alteração da convenção coletiva de trabalho em que se baseia a planilha de custos e formação de preços contratuais, em razão de erro ou fraude no enquadramento sindical de que resulte a necessidade de repactuação ou imposição de ônus financeiro para a Administração Contratante, em cumprimento de decisão judicial.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.



14.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

XXXXX

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.



18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Bataguassu-MS para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Bataguassu/MS, ____ de ____ de 20XX.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-



ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

(Papel timbrado da Empresa)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 149/2025

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº....., com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA:

- a) O pleno conhecimento e a aceitação das regras e das condições gerais constantes do edital;
- b) A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração;
- c) A proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- d) Cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- e) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- f) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- g) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- h) Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante, bem como com agente público que desempenhe função na licitação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
- i) Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

..... de de 2025

Assinatura do Responsável pela Empresa (Nome legível/Cargo)



ANEXO VI - DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Eletrônico nº 042/2025
Processo Administrativo nº 149/2025

1- DA EMPRESA PROPONENTE:

Nome Empresarial:

Endereço:

Bairro:

Cidade:

Estado:

CNPJ

Telefone:

Conta Corrente:

Agência:

Banco:

Inscrição Estadual nº:

2- DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Nome:

Função:

Data de Nascimento:

Estado Civil:

Escolaridade:

RG:

Órgão Emissor:

CPF:

Endereço:

Bairro:

CEP:

Cidade:

Estado:

Celular:

E-mail:

Assinatura e Identificação do Responsável Legal e da Empresa



ANEXO VII - DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (§2º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021)

[Nome da Empresa], CNPJ nº [CNPJ da Empresa], situado à [Endereço da Empresa], por seu representante legal [ou procurador ou responsável credenciado] da empresa [Nome], CPF nº [CPF], doravante denominado "Proponente", para fins de participação no **Pregão Eletrônico nº 042/2025, Processo Administrativo nº 149/2025**, promovido pela(o) [Nome do Órgão], declara que, conforme o §§2º e 3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, que dizem:

§ 2º A obtenção de benefícios a que se refere o caput deste artigo fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.

§ 3º Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos §§ 1º e 2º deste artigo.

Se a empresa não fechou nenhum contrato neste exercício da Licitação, marque a alternativa abaixo: () Não.

Se a empresa fechou contrato neste exercício da licitação, marque a alternativa **SIM** e, informe o valor total dos contratos assinados neste exercício, conforme abaixo: () **Sim**.

Valor total dos contratos assinados com órgãos públicos, federal, estadual e municipal, neste exercício: R\$ _____, _____ (_____)

Declaramos para os devidos fins de comprovação, que as respostas e informações acima são fidedignas, tendo ciência das penalidades descritas no artigo 299 do Código Penal.

Sem mais para o momento, firmo a presente declaração.

Dados e Locais: [Cidade], [Dados]

[Seu Nome] [Seu CPF] [Nome da Sua Empresa] CNPJ: [CNPJ da Sua Empresa]